



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.595 de 19 de Novembro de 1997, autoriza o Poder Executivo a Implantar Programa de Cesta Básica de Gêneros Alimentícios Para os Servidores Municipais

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa de cesta básica de gêneros alimentícios para os servidores municipais, mensal, á partir do mês de Janeiro de 1998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Novembro de 1997.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Publica Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Novembro de 1997.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete